



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ : 95. 587. 648/0001 -12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE D O PREFEITO

DECRETO Nº 362, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras de Materiais Escolares.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 09 DO EDITAL Nº 73/2017-PMNL, **DECRETA:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de Materiais Escolares, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial (SRP) 73/2017 PMNL, conforme segue:

| MEMBROS DA COMISSÃO | |
|------------------------------------|------------|
| NOME | FUNÇÃO |
| JUCIMARI PERGHER DAMBROSKI | Presidente |
| GICELI DA APARECIDA BELLO CARVALHO | Membro |
| MICHELE DE CÁSSIA ROSSA BABINSKI | Membro |
| ODAIR JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA | Membro |

Art. 2º As amostras serão analisadas, em até 2 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo único. As amostras que se referem aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 85, 86, 87 e 88, serão analisadas pela Comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

I – Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme (anexo II) do presente Edital;

II – Da qualidade: os produtos serão testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ : 95. 587. 648/0001 -12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE D O PREFEITO

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 13 de Novembro de 2017


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal